CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO CIRCULAR PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COCAL-PI, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A. M. ALVES RODRIGUES LTDA – ME, CNPJ: 09.147.248/0001-54, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileira, solteira, RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF. 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215 Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADA* a empresa **A. M. ALVES RODRIGUES LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.147.248/0001-54, com sede na Rua Manoel Idelfonso Lima, nº 2482, Bairro Parque Itarare, CEP: 64.078-730, cidade de Teresina - PI, representada pelo seu representante legal a senhora ALDA MARIA ALVES RODRIGUES, brasileira, empresária, portador do RG: 1.191.263 - SSP/PI, e do CPF: 691.946.533-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na *Lei 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II*, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Postes de Concreto Circular para atender o Sistema de Iluminação Pública no Município de Cocal-PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO).	UND	100	R$ 1.051,65	R$ 105.165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 105.165,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e cinco reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2024, assim classificados:

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município; 754 - Recursos de Operações de Crédito.
Programa de Trabalho: 25;752.0065.2051.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA CITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2024;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, PI, 01 de abril de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI-ME
Alda Maria Alves Rodrigues-Titular
ID: 1.191.263-PI CPF: 691.946.533-72

A. M. ALVES RODRIGUES LTDA – ME
CNPJ: 09.147.248/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Antonia Eleane de Carvalho Sousa CPF: 053.309.433.02
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.451.613-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Postes de Concreto Circular para atender o Sistema de Iluminação Pública no Município de Cocal-PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO).	UND	1000	R$ 1.051,65	R$ 105.165,00

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, e A. M. ALVES RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 09.147.248/0001-54.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor: R$ 105.165,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município; 754 - Recursos de Operações de Crédito.
Programa de Trabalho: 25;752.0065.2051.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.

01 de abril de 2024
FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI.

A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI-ME
Alda Maria Alves Rodrigues-Titular
ID: 1.191.263-PI CPF: 691.946.533-72

Id:0047E87302307715

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PORTARIA Nº. 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que o poder lhe confere

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ JOAQUIM FERREIRA CPF nº 003.165.123.01 do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim – PI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

EDMILSON FRANCISCO DE DEUS 30669149304

Prefeito Municipal

Id:1OEF2A1764A8771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PORTARIA Nº. 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que o poder lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. WESLEY GONÇALVES DE DEUS CPF Nº. 926.934.583-15 do cargo de Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim – PI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE PUBLIQUE SE CIENTIFIQUE SE E CUMPRE SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

EDMILSON FRANCISCO DE DEUS 30669149304

Prefeito Municipal

Id:0047E87302307A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PIAUÍ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o adiamento dos Pregões a seguir, pelo motivo de falha na publicação no sistema da Prefeitura e jornal de grande circulação, onde não foi disponibilizados para consultas dos possíveis participantes, e que realizaremos a abertura dos mesmos conforme abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 08:00hs
Pregão Eletrônico Nº 008/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 09:00hs
Pregão Eletrônico Nº 009/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 10:00hs
Pregão Eletrônico Nº 010/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 11:00hs
Pregão Eletrônico Nº 011/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 12:00hs
Pregão Eletrônico Nº 012/2024 Dia 12 de Abril de 2024 às 14:00hs

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizado na Rua Aristarco Pereira, 96, Centro, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim/PI Fone (89) 99916-2521, trazendo consigo 01 CD ou 01 pen drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) **Endereço Eletrônico: https://www.comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
b) **Formalização de Consultas (Esclarecimentos):** até 08 de Abril de 2024 às 18:00 hrs através do endereço eletrônico: **https://www. comprasaroeirasdoitaim.com.br/.**
c) **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aroeiras do Itaim-PI, 02 de Abril de 2024.

Marcione Renato Pacheco
Pregoeiro Oficial

Id:0E289F26A9947BF3

PREFEITURA DE COCAL – GESTÃO DE NOSSA GENTE
Secretaria Municipal de Administração & Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Postes de Concreto Circular para atender o Sistema de Iluminação Publica no Município de Cocal-PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	UND	100	R$ 1.051,65	R$ 105.165,00

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, e A. M. ALVES RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 09.147.248/0001-54.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor: R$ 105.165,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentaria: Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinarios do Municipio; 754 – Recursos de Operacoes de Credito.
Programa de Trabalho: 25.752.0065.2051.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51

01 de abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI

SETOR DE CONTRATOS DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
Email: contratoscocal.pi@gmail.com